



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.272 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

“DETERMINA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE ENTREGA DE KIT MERENDA ESCOLAR”

JAIRO APARECIDO MASCIA, prefeito municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 64.862 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas, no âmbito da administração pública estadual, para a prevenção do contágio do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 64.879 de 20 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo e Decreto Municipal 2.261 de 16 de março de 2020 alterado pelo Decreto 2.262 de 20 de março de 2020 que decreta Estado de Emergência e, dentre as medidas tomadas suspende as aulas na rede municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.987 de 07 de abril de 2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 com a inserção do artigo 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados; com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae;

DECRETA

Artigo 1º - Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrentes da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais, estaduais e municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de kit merenda escolar mensal.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

§ 1º - O kit merenda será destinado, prioritariamente, aos alunos da rede municipal em unidades familiares inseridas no Programa Bolsa Família do Governo Federal.

§ 2º - A entrega dos gêneros alimentícios será feita aos pais ou responsáveis do aluno, mediante a apresentação do Cartão ou Extrato Bancário que comprove que faz partedo Programa Bolsa Família e assinatura de documento comprovando a entrega.

§ 3º - O kit merenda escolar será composto com os itens definidos pela nutricionista municipal, que levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na Rede Municipal, que deverá ser entregue aos pais ou responsáveis pelo aluno.

Artigo 2º - De acordo com a capacidade financeira do PNAE, também poderão ser destinados gêneros alimentícios aos alunos da Rede Municipal de Ensino que comprove situação de insegurança alimentar e nutricional que:

I – estejam inseridos em unidades familiares cuja renda familiar mensal “*per capita*” seja de até meio salário mínimo e cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

II – estejam inseridos em unidades familiares cuja renda mensal total seja de até três salários mínimos e cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

§ 1º - A situação de insegurança alimentar e nutricional prevista no *caput* do presente artigo deverá ser autodeclarada pelos pais ou responsáveis, conforme anexos I e II do presente decreto.

§ 2º - A insegurança alimentar ou nutricional consiste no impedimento, por parte dos pais ou responsáveis, de realização do direito ao acesso regular e permanente ao aluno a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais.

Artigo 3º - Toda a documentação para cumprimento do previsto no presente decreto deverá ficar arquivada nas escolas para fins de comprovação juntos aos órgãos fiscalizadores.

Artigo 4º - Fica determinado aos Órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos kits, com o acompanhamento e supervisão do CAE –



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

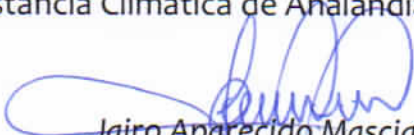
Conselho de Alimentação Escolar.

Artigo 5º -Caberá ao Departamento de Compras e Licitações adotar as providências necessárias para a aquisição emergencial dos produtos necessários.

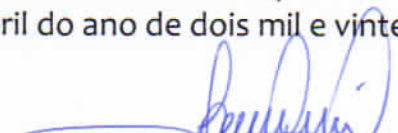
Artigo 6º -Na distribuição ou entrega do kit merenda escolar deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, ressalvados os protocolos de higiene e prevenção do contágio competentes, conforme previsto normas pertinentes.

Artigo 7º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as determinações em contrário

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 20 de abril de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ residente na _____, na cidade de Analândia, CEP 13.550-000, telefone/celular _____, **declaro**, para fins específicos de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 2.272/2020, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, tenho renda familiar mensal "per capita" de até 1/2 (meio) salário-mínimo e tenho filho (a) em idade escolar, em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Dados do filho(a) em idade escolar (preencher uma autodeclaração para cada filho/a):

Nome Completo:

Idade:

Escola em que está matriculado(a):

Ano que está cursando:

Analândia, ____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Declarante



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ residente na _____, na cidade de Analândia, CEP 13.550-000, telefone/celular _____, **declaro**, para fins específicos de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 2.272/2020, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, tenho renda familiar mensal "per capita" de até 3(três) salário-mínimo e tenho filho (a) em idade escolar, em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Dados do filho(a) em idade escolar (preencher uma autodeclaração para cada filho/a):

Nome Completo:

Idade:

Escola em que está matriculado(a):

Ano que está cursando:

Analândia, ____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Declarante